



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

367.283

MATRÍCULA

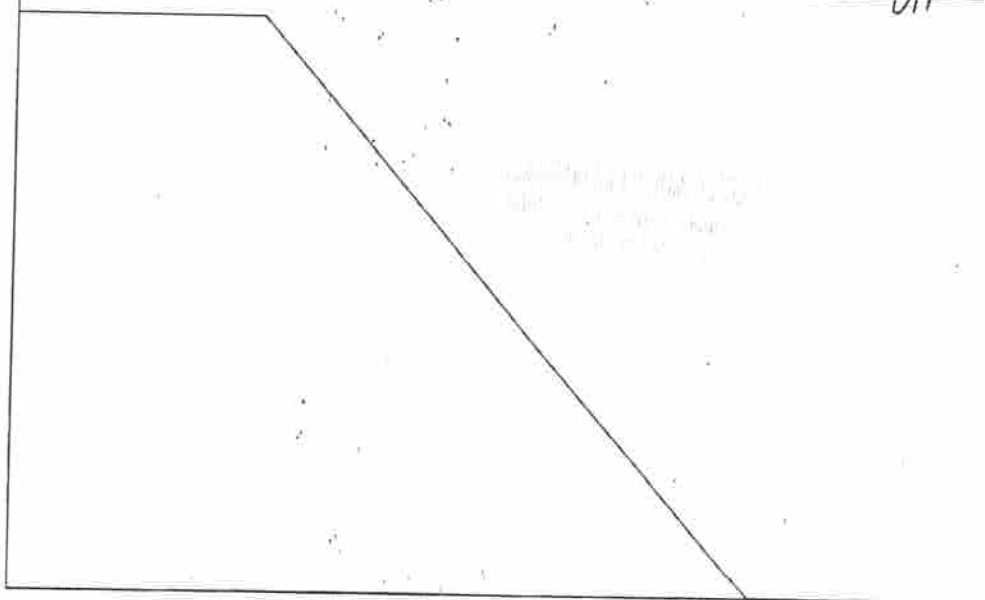
01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 17 de fevereiro de 2022

IMÓVEL: Área urbana, denominada **Área 03**, situada na Avenida Atilio Correia Lima, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, com área total de **25.928,04m²**, sendo esta com os seguintes limites e confrontações: "Inicia a descrição deste perímetro no Marco **M-22**, cravado na confrontação da Avenida Atilio Correia Lima com Instituto Médico Legal (IML) e Instituto de Criminalística imóvel matrícula n. 259.096; deste, segue confrontando com o referido Instituto Médico Legal (IML) e Instituto de Criminalística com o azimuth de 167°57'12" e distância de 95,559m, até o Marco **M-03**; deste, segue confrontando com Clube da Telegoiás com o azimuth de 168°11'05" e distância de 234,391m, até o Marco **M-04**; deste, segue confrontando com Jôquei Clube de Goiás com os seguintes azimuths e distâncias: 258°14'38" - 97,658m, até o Marco **M-05**; 306°18'32" - 91,844m, até o Marco **M-06**; deste, segue confrontando com a Área 02 com os seguintes azimuths e distâncias: 15°17'54" - 130,696m, até o Marco **M-06A**; 78°09'34" - 84,751m, até o Marco **M-06B**; 348°04'48" - 143,954m, até o Marco **M-21**; deste, segue confrontando com Avenida Atilio Correia Lima com o azimuth de 73°42'26" e distância de 14,570m, até o Marco **M-22**, ponto inicial da descrição deste perímetro".
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 05.469.845/0001-44, com sede na Rua 82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º Andar, Setor Sul, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 86.515, desta Serventia. Protocolo n. 801.588, de 26/01/2022. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122201212933229700411. Goiânia, 17 de fevereiro de 2022. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **367.283** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Emols.:	R\$	Isento	Fundes.:	R\$	Isento
Fundaf.:	R\$	Isento	Funes.:	R\$	Isento
Estado.:	R\$	Isento	Fesemps:	R\$	Isento
Funemp.:	R\$	Isento	Funcomp:	R\$	Isento
Fepadsaj.:	R\$	Isento	Funproge:	R\$	Isento
Fundepeg.:	R\$	Isento	Femal:	R\$	Isento
FECAD.:	R\$	Isento	FUNPES:	R\$	Isento
Art.15,X,19.191/15:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **00122202155898429700365**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 18 de fevereiro de 2022

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Daniela do Nascimento Silva
Escriturante Autorizada

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

